



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019**

**Cria vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal  
de Santa Rita do Passa Quatro.**

**ART. 1º** - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro as seguintes vagas para os cargos já existentes, constantes do anexo II da Lei nº 1820 de 20.12.89.

**ANEXO II  
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
Auxiliar de Creche	10	40 h/semanal	08

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2019.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO ÚNICO

### **Auxiliar de Creche**

Auxilia as atividades recreativas das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo, como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das crianças; Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o bem-estar delas; Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa, preparação de mamadeira, sucos, etc; Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde, bem como efetua limpeza no local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Ofício n.º 061 /2019**

Santa Rita do Passa Quatro, 22 de agosto de 2019.

**Senhor Presidente,**

Venho por meio deste submeter à apreciação dessa digna Casa de Leis o incluso projeto de lei complementar que cria na estrutura do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, 10 (dez) cargos de Auxiliar de Creche.

Esclareço que a criação dos referidos cargos substitui os denominados servente, por ocasião da aposentadoria de cada um de seus ocupantes e possibilita novas matrículas devido à demanda nesse segmento educacional.

Seguem em anexo a declaração de Departamento de Finanças de que há adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sendo o que me competia para o momento, no aguardo de seu parecer, aproveito para renovar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CÉSAR MISSIATTO**  
Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**